

**ASSUNTO: CONTESTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA ROZANGELA PELOZATTO CNPJ nº 56.890.087/0001-74**

**AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA – ME**, com sede RUA GERMANO FOPPA,1005 inscrita no CNPJ:29143887/0001-59, com endereço eletrônico [autoeletricacaverin@hotmail.com](mailto:autoeletricacaverin@hotmail.com) e contratos telefônicos (49) 3541-3351 e (49) 98410-335, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Anderson Antonio Cavichon**, portador do CPF nº 080.420.119-62, vem, respeitosamente, apresentar contestação;

Diante da apresentação de documentos da empresa relacionada no assunto da presente, mais precisamente a documentação que faz menção à declaração de capacidade técnica apresentada pela referida empresa.

Insta destacar de forma breve que, tal empresa encontra em funcionamento há apenas um mês.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 56890087000174	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 29/08/2024	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 263124711	NOME EMPRESARIAL 56.890.087 ROZANGELA PELOZATTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMEI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 9529102 - Chaveiros			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO RUA XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****	
CEP 89620-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CAMPOS NOVOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOELETRICACR@GMAIL.COM	TELEFONE 49 91487217		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 29/08/2024			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 03/10/2024 10:22:52 (data e hora de Brasília).

Considerando os requisitos estabelecidos no edital (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:15.1.3.1). onde exige uma experiência em atividades similares, e tendo em vista o curto período de atividade da referida empresa, entende que a declaração apresentada não atende aos critérios necessários para comprovar sua capacidade técnica.

Uma vez que, o mesmo se limitou a apresentar na entrega dos documentos somente declarações de prestação de serviço, e após questionado tal documentação, apresentou, novos documentos que são, notas fiscais emitidas após a solicitação do pregoeiro, **na data de 01/10/2024**

Vejamos que a nota foi emitida às 14:24 hrs conforme imagem, **após ser solicitada pelo pregoeiro às 13:27 hrs**, a documentação acostada, não serve para habilitar tal empresa no certame, vez que o edital é claro em pedir experiência comprovada até a data da entrega da documentação .

 56.890.087 ROZANGELA PELOZATTO NFe Nota Fiscal Eletrônica XV DE NOVEMBRO, 177 - SANTO ANTONIO, CAMPOS NOVOS, SC - CEP: 89620000 - Fone/Fax: 0499014872		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída: <input type="checkbox"/> 1 Nº: 9020900 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1		 CHAVE ACESSO 42241082951310000156558900990208001362784502 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242240185077692 - 01/10/2024 14:24:41		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 263124711	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CPF/CNPJ 56.890.087/0001-74	
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CPF/CNPJ 10.949.905/0001-66	DATA DA EMISSÃO 01/10/2024 14:21:00	
NOME/RAZÃO SOCIAL CAIFER E KAIFER LTDA				

Há de ficar atento e ser aplicado o que está posto na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, nova lei de licitações, onde é claro em seu artigo 64, I:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar **fatos existentes à época da abertura do certame; (grifo Nosso)**

Ou seja, mediante o que rege a legislação pátria, as notas fiscais em questão, devem remeter a fato existente para complementar documento já apresentado, sendo assim, se as declaração já haviam sido pré datadas anteriormente, as notas fiscais devem ser referente a tais declarações, não podendo ser emitidas inclusive após a entrega da documentação, como ocorreu.

Ademais, ainda cabe destacar que ao consultar no Sintegra a referida empresa, verifica-se que a mesma não está habilitada para emitir NFE.

Diante do exposto, requer que seja averiguada a situação, e caso seja superada a informação de que a mesma possui realmente NF-E, ainda assim requer que seja a empresa desclassificada do certame, pois não comprovou capacidade técnica, uma vez que os documentos apresentados, são posterior a solicitação do pregoeiro o que fere a legislação.

É sabido que há amparo jurídico para apresentar documentos faltantes, mas estes devem estar de acordo com o edital e com a legislação, não podem ser criados posterior ao indicativo de irregularidade do pregoeiro, ainda mais quando se trata de demonstração de capacidade, pois, esta

capacidade deve ser pré existente, eis do porquê o pedido em editais da demonstração de capacidade na prestação de serviços.

Ainda o que fortalece o pedido de impugnação e desclassificação, é o reduzido tempo de operação, a falta de histórico comprovado da empresa em fornecer capacidade técnica e não observação da lei de licitações onde veda a entrega de documentos novos, conforme demonstrado.

Campos Novos, 03/10/2024

 Documento assinado digitalmente  
**ANDERSON ANTONIO CAVICHON**  
Data: 03/10/2024 17:54:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**AUTO ELÉTRICA CAVERIN LTDA – ME**

**Sócio Administrador: Anderson Antonio Cavichon**

**CPF nº 080.420.119-62,**

## CONTRATO SOCIAL

### POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA

ANDERSON ANTONIO CAVICHON, nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1992, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5.141.070, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 080.420.119-62, residente e domiciliado na Rua Augusto Bresola Filho, 243, Bairro Nossa Senhora de Lourdes em Campos Novos (SC), CEP 89620-000, titular da Empresa Individual ANDERSON ANTONIO CAVICHON, com sede a Rua Germano Foppa, 1005, Bairro Nossa Senhora de Lourdes em Campos Novos (SC), CEP 89620-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42104634728 em 24/11/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 29.143.887/0001-59, fazendo uso do que permite o disposto no Art. 44, Inciso VI, combinado com o Art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2001, inclusive o parágrafo único do art. 1.033 alterado, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(s) sócio(s) abaixo qualificado(s):

MARCELO GASPERIN, brasileiro, natural de Campos Novos SC, nascido em 13/10/1981, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3.426.077, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.828.209-41, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro, 1019, Bairro Bom Jesus em Campos Novos (SC), CEP 89620-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente os sócios, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

O sócio ANDERSON ANTONIO CAVICHON, que possuía 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional representado pelo Capital da Empresa Individual ora transformada, neste ato cede e transfere por venda 17.500 (dezesete mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para o sócio MARCELO GASPERIN, recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando plena e geral quitação;

## CAPÍTULO I

### DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de: AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA.

Cláusula 2ª- A sociedade terá sua sede social estabelecida Na Rua Germano Foppa, 1005, Bairro Nossa Senhora de Lourdes em Campos Novos (SC), CEP 89620-000.



1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2019

Arquivamento 42205897686 Protocolo 196843120 de 22/03/2019 NIRE 42205897686

Nome da empresa AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302745539546945

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/04/2019

Cláusula 3ª - A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS; como objetivo principal e o ramo de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINA AGRÍCOLAS.

Cláusula 4ª - O início das atividades foi em 24 de novembro de 2017;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS, E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído e integralizado pelos sócios:

O sócio ANDERSON ANTONIO CAVICHON participa com 17.500 (dezesete mil e quinhentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), e integraliza neste ato representado pelo acervo do Capital Social da Empresa Individual e ora transformada;

O sócio MARCELO GASPERIN participa com 17.500 (dezesete mil e quinhentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), e integraliza neste ato representado pelo acervo do Capital Social da Empresa Individual e ora transformada;

Cláusula 7ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição;

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.;

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRO-LABORE:

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida individualmente ou em conjunto pelos sócios ANDERSON ANTONIO CAVICHON e ou MARCELO GASPERIN, com poderes e atribuições de administradores, aos quais, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticarem todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso do nome empresarial da seguinte forma:

AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA

AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA

 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2019

Arquivamento 42205897686 Protocolo 196843120 de 22/03/2019 NIRE 42205897686

Nome da empresa AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302745539546945

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/04/2019

*Anderson Antonio Cavichon*

Anderson Antonio Cavichon

Sócio Administrador

*Marcelo Gasperin*

Marcelo Gasperin

Sócio Administrador

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 10º - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócios proporcionalmente as suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

#### DO FALECIMENTO

Cláusula 11º - Falecendo ou interditado algum sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 12º - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 13º - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14º - Fica eleito o foro de Campos Novos SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito.

Campos Novos (SC), 20 de Março de 2019

*Anderson Antonio Cavichon*

ANDERSON ANTONIO CAVICHON

CPF 080.420.119-62

*Marcelo Gasperin*

MARCELO GASPÉRIN

CPF 028.828.209-41



AUTENTICADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME: ANDERSON ANTONIO CAVICHON

2ª HABILITAÇÃO: 25/08/2010

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/05/1992 CAMPOS NOVOS/SC

4ª DATA EMISSÃO: 09/08/2023 4ª VALIDADE: 02/08/2033 ACC: D

4º DOG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6141070 - SSP - SC

4º CPF: 080.420.119-62 5º Nº REGISTRO: 05020740591 9 CAT. HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALMIR CARLOS CAVICHON  
 ELIZA APARECIDA DE MORAIS CAVICHON

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Anderson*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	A	A1	B	B1	C	C1	D
							D1
							BE
							CE
							C1E
							DE
							D1E

12 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

CLARIKENEDY MAES  
 PRESIDENTE - DETRAN/SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 85743347680  
 SC189128972

SANTA CATARINA  
 SENATRAN CONTRAN

AUTENTICADO

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
 Rua Marechal Deodoro, 530 - sala 1 - Campos novos - SC - Fone 49 3541-0725 - tabelionatocn@outlook.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 5,03 | ISS = R\$ 0,25 | FRJ = R\$ 1,14 | Total R\$ 6,42 Recibo Nº: 369729

Selo Digital de Fiscalização HGE51819-YKTU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Campos Novos - 27 de setembro de 2024

*Amanda Meyer Alves Moreira*  
 AMANDA MEYER ALVES MOREIRA - Escrevente  
 Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br/)

Vinicius Oliveira Binda - Tabelião

